

Id:07385659E1E34399



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000  
São Gonçalo do Gurgueia - PI

DECRETO Nº 01/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a atualização monetária do valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de São Gonçalo do Gurgueia para o primeiro trimestre do exercício do ano de 2026".

Considerando que compete ao Poder Executivo manter o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal;

Considerando o disposto no artigo 238 do Código Tributário do Município (Lei nº 59, de 26 de dezembro de 2005) que estabelece que a UFM poderá ser atualizada trimestralmente de acordo com os índices oficiais de atualização monetária utilizada pelo Governo Federal;

Considerando que o IPCA/IBGE é o indexador que mede a inflação ocorrida no País;

Considerando que a variação do IPCA/IBGE acumulada dos últimos 12 meses obteve variação de 4,46% (Fonte: [Inflação | IBGE](#));

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, a fixação dos valores da Unidade Fiscal do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 84,25 (oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de São Gonçalo do Gurgueia — UFM, para o primeiro trimestre do exercício de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças tomará as medidas necessárias para atualizar os valores dos tributos e preços públicos praticados no Município com base no valor da UFM constante neste Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA  
MARQUES:87602539320  
Assinado de forma digital por  
ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA  
MARQUES:87602539320  
Dados: 2026.01.06 10:12:57 -03'00'

Roselidia Lustosa de Sousa Marques

Prefeita Municipal

Id:089B9BD23F6D47F6



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000  
São Gonçalo do Gurgueia - PI

ATO

A Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí.

Considerando a solicitação de retorno de suas atividades feita pela Servidora, Mônica Alves da Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI.

RESOLVE:

Conceder retorno de suas atividades a Servidora, Monica Alves da Silva.

Este ato entrará em vigor com efeito retroativo a 05/01/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 05 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA  
MARQUES:87602539320  
Assinado de forma digital por  
ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA  
MARQUES:87602539320  
Dados: 2026.01.06 12:35:52 -03'00'

Roselidia Lustosa de Sousa Marques  
Prefeita Municipal

Id:0047FB000E3145E5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.258.237/0001-38  
Telefone: (89) 3561-0092  
E-mail: [semedsog@gmail.com](mailto:semedsog@gmail.com)



MATRÍCULA ESCOLAR 2026

EDITAL SEMED Nº 001/2026

Estabelece as diretrizes para matrícula e renovação nas Escolas da Rede Pública Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, para o ano letivo 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos no Ensino Infantil, Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental na Modalidade EJA da Rede Municipal para o ano letivo de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal /1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, Lei Federais nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, a Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas; CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Estadual de Educação do Piauí, de nº 178/2010.

FICA ESTABELECIDO:

Diretrizes de matrículas das escolas da rede municipal de ensino contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA/ano letivo 2026.

## 1. Apresentação

1.1. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria e às pessoas com necessidades educacionais especiais que se encontram fora da rede de ensino.

1.2. No Ensino Fundamental de nove anos de duração/EF - 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro anos, que atendem crianças de 6 a 8 anos de idade são considerados o 1º ciclo de aprendizagem que tem como principal objetivo alfabetizar os alunos.

1.3. A implantação gradativa do Ensino Fundamental de 9 anos, na rede municipal de ensino de São Gonçalo do Gurgueia-PI, iniciou, com a oferta de 9 anos de duração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.258.237/0001-38  
Telefone: (89) 3561-0092  
E-mail: [semedsog@gmail.com](mailto:semedsog@gmail.com)



2. Em 2026 a Rede Municipal de Ensino oferecerá o ensino fundamental de 9 anos de duração com a transversalidade da Educação Especial em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme quadro abaixo:

| CICLO DE APRENDIZAGEM INICIAL |         |         |         |         | CICLO DE APRENDIZAGEM FINAL |         |         |         |
|-------------------------------|---------|---------|---------|---------|-----------------------------|---------|---------|---------|
| 1º ANO                        | 2º ANO  | 3º ANO  | 4º ANO  | 5º ANO  | 6º ANO                      | 7º ANO  | 8º ANO  | 9º ANO  |
| 06 ANOS                       | 07 ANOS | 08 ANOS | 09 ANOS | 10 ANOS | 11 ANOS                     | 12 ANOS | 13 ANOS | 14 ANOS |

2.1. Considera-se o dia 31 de março do ano letivo em curso para a definição da idade no ato da matrícula. Cabe ressaltar que para o aluno (a) já ingresso e que apresenta capacidade cognitiva para prosseguir, seja para o 1º ano do Ensino Fundamental ou dentro da própria Educação Infantil, poderá efetuar sua matrícula normalmente, não violando assim o direito da criança. Esse processo pode ser considerado até que os sistemas educacionais se organizem adequadamente.

2.2. Na Educação Infantil matricula-se crianças de 2 anos (Creche), 4 e 5 anos (Pré-escola), sendo necessário número mínimo de alunos de mesmo nível para formação de uma turma, conforme estabelecido por este edital.

2.3. O ingresso no Ensino Fundamental dá-se aos 6 anos de idade no 1º ano.

2.4. Os alunos acima de 15 anos são matriculados na Educação de Jovens e Adultos sendo ofertada por meio de cursos presenciais.

## 3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PRESENCIAL

3.1. O curso presencial de EJA está organizado da seguinte forma:

• 1º segmento/ Ensino Fundamental - Anos Iniciais: duração de quatro semestres. •

2º segmento/ Ensino Fundamental - Anos Finais: duração de quatro semestres.

3.2. Em 2026 o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e /adultos - EJA será oferecido na zona urbana e na zona rural que tiverem demanda suficiente para formar turmas da EJA de no mínimo 20 alunos em cada ciclo.

## 4. DOS OBJETIVOS:

4.1. Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

(Continua na próxima página)